PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº **4.584,** DE 20 DE FEVEREIRO DE 2003.

Autoriza a contratação em caráter emergencial e de interesse público-SMTSU.

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica autorizado o Executivo Municipal, de acordo com o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, a contratar emergencialmente, para a área de limpeza urbana, em caráter temporário e de interesse público sete "Motoristas".

Art.2º. A contratação a que se refere o artigo 1º será pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovada por prazo não superior ao do mesmo.

Art.3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 20 de fevereiro de 2003.

GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Bel.EVAINE FERREIRA DE AVILA
Secretário Municipal de Administração